



SÃO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

LEI Nº 319, DE 14 DE NOVENHO DE 1963.

Modifica o artigo 1º da Lei Nº 304, de 28 de Dezembro de 1962, que eleva a escala de vencimen -
tos do pessoal permanente do Quadro Unico desta
Prefeitura:

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARELHAS DECRETA E EU, EM SEU NOME, SANCIONO A
SEGUIRTE LEI:

Art. 1º - O artigo 1º da Lei Nº 304, de 28 de Dezembro de 1962, passa
a ter a seguinte redação:

"As letras "A" "B" "C" "D" "E" "F" "G" "H" e "I", do Quadro Unico desta
Prefeitura, ficam reclassificadas para "A" "B" "C" "D" "E" e "F", as quais
terão a seguinte escala de vencimentos:

<u>P A D R ã O</u>	<u>VALORES MENSALIS</u>
"A"Cr\$. 8.000,00
"B"Cr\$. 11.000,00
"C"Cr\$. 12.000,00
"D"Cr\$. 16.000,00
"E"Cr\$. 20.000,00
"F"Cr\$. 25.500,00
"G"Cr\$. 26.500,00

Paragrafo Unico - Ficam classificados no padrão e letras do arti-
do anterior, os funcionários ocupantes dos cargos:

FORTIERO ARQUIVISTA	"A"
BIBLIOTECARIA	"A"
AJUDANTE DE MOTORISTA DA USINA ELÉTRICA	"B"
COVEIRO ERELADOR DO CEMITÉRIO	"B"
ENCARREGADO DA LIMPEZA PÚBLICA	"C"
FISCAL GERAL	"D"
2º ESCRITURÁRIO	"D"
MOTORISTA DA USINA ELÉTRICA	"E"
1º ESCRITURÁRIO	"F"
TESOUREIRO	"G"
SECRETÁRIO	"G"

art. 2º - Esta lei entrará em vigor a partir do primeiro de janeiro de mil novecentos e sessenta e quatro (1º-1-1964), revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parolhos, 18 de novembro de 1963.

Graciliano Lordeo

 DR. GRACILIANO LORDEO
 PREFEITO
Orival Brito

 ORIVAL BRITO
 SECRETARIO